

LEI Nº 3.052 de 26 de abril de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, em consequência desse ajuste, a adquirir 2 (dois) computadores, 1 (uma) impressora e 1 (uma) digitalizadora, conforme as especificações constantes da relação anexa, e a aliená-los por doação ao Juízo de Direito desta Comarca, objetivando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

ARTIGO 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a proceder à abertura de um crédito suplementar na seguinte dotação do orçamento vigente:

Econômica – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00
(doze mil reais).

ARTIGO 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 26 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração